

Nº 13.159

João Pessoa - Domingo, 19 de Fevereiro de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 26.860, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre substituição tributária nas operações com massas alimentícias, biscoitos, bolachas, bolos, pães e outros derivados da farinha de trigo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto

no Protocolo ICMS 50/05, DECRETA: Art. 1º Nas operações interestaduais e de importação do exterior com massas alimentícias não cozidas nem recheadas, biscoitos, bolachas, bolos, wafers, pães, panetones e similares derivados da farinha de trigo, classificados nas posições 1902.1 e 1905.1 a 1905.3, respectivamente, da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM-SH, fica atribuída ao estabelecimento industrial ou ao importador a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido nas subsequentes saídas.

§ 1º A substituição tributária prevista neste artigo também se aplica em relação: I - ao diferencial de alíquota, na entrada interestadual, com destino ao uso ou ao consumo do estabelecimento destinatário, quando contribuinte do imposto;

 II – às transferências interestaduais.
 § 2º Nas operações interestaduais realizadas por contribuinte com as mercadorias a que se refere este Decreto, a ele, fica atribuída a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento do imposto em favor do Estado destinatário, na qualidade de sujeito passivo por substituição, mesmo que o imposto já tenha sido retido anteriormente.

Art. 2º A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço praticado pelo sujeito passivo por substituição tributária, acrescido do valor correspondente ao frete, ao seguro, aos impostos, às despesas aduaneiras, no caso de importação do exterior, e de outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, não podendo este montante ser inferior ao valor de referência, adicionado ainda, em ambos os casos, das seguintes margens de valor agregado:

 $I-quando\ o\ produto\ for\ procedente\ de\ Unidade\ Federada\ signatária\ do\ Protocolo\ n^{o}\ 50/05\ (AL,\ BA,\ CE,\ PE,\ PI,\ SE\ e\ RN):$

a) nas operações com massas alimentícias e pães: 20% (vinte por cento);

b) nas operações com demais produtos: 30% (trinta por cento);

II - quando o produto for procedente do exterior ou de Unidade Federada não signatária do Protocolo nº 50/05:

a) nas operações com massas alimentícias e pães: 35% (trinta e cinco por cento);
b) nas operações com demais produtos: 45% (quarenta e cinco por cento).
§ 1º Sobre a base de cálculo definida no "caput" deste artigo, será aplicada a

alíquota vigente para a operação interna. § 2º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente será efetuado pelo estabelecimento destina-

tário, acrescido dos percentuais de que trata este Decreto.

§ 3º O valor de referência de que trata o "caput" será publicado em Ato COTEPE, com base nas informações prestadas pelas Unidades Federadas signatárias do Protocolo nº 50/05.

Art. 3º O valor do ICMS a ser retido será o resultante da diferença entre o valor

calculado na forma do artigo anterior e o valor do imposto devido na operação própria do

Parágrafo único. O ICMS de que trata o "caput" deverá ser recolhido até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da retenção, através de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE.

Art. 4º O imposto apurado na forma deste Decreto será recolhido pelo contribuinte: I – importador do exterior, por ocasião do desembaraço aduaneiro;

II - destinatário, na aquisição ou no recebimento de mercadoria de que trata este Decreto, de outra Unidade da Federação, sem a retenção do ICMS, por ocasião da passagem pelo primeiro posto fiscal do percurso.

Parágrafo único. Na hipótese de contribuintes que estejam adimplentes com suas obrigações fiscais, o pagamento do imposto de que trata o inciso II poderá ser realizado na rede arrecadação, até o 10° (décimo) dia

do mês subseqüente ao que ocorrer a entrada da mercadoria neste Estado.

Art. 5º O Secretário de Estado da Receita editará, com base em Ato COTEPE correspondente, os valores mínimos que serão admitidos para efeito de cálculo do ICMS nas

operações de que trata este Decreto. Art. 6º O regime de substituição tributária também será aplicado nas operações internas com as mercadorias de que trata este Decreto, observando-se o seguinte:

- será adicionada à base de cálculo prevista no "caput" do art. 2º a margem de

valor agregado - MVA de 10% (dez por cento); II – para cálculo do imposto a recolher, será aplicada a alíquota interna sobre o

valor encontrado no inciso anterior, deduzindo-se um crédito de 12% (doze por cento)

Parágrafo único. O recolhimento do imposto resultante das operações de que trata

este artigo será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao que ocorrer a saída da mercadoria. Art. 7º Os contribuintes situados neste Estado relacionarão, discriminadamente,

o estoque dos produtos referidos neste Decreto, existente em seus estabelecimentos, em 28 de fevereiro 2006, avaliado pelo valor médio da aquisição, e deverão:

I – escriturar o estoque levantado no livro Registro de Inventário, com a observação "Levantamento do estoque para efeito do Decreto nº 26.860 /2006";

II – adicionar ao valor do estoque os percentuais previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 2°, conforme o caso, aplicando a alíquota de 17% (dezessete por cento) e deduzindo o valor do crédito fiscal eventualmente disponível na conta gráfica do ICMS, relativo ao mês anterior;

III – na hipótese de saldo devedor, recolher o imposto devido em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a requerimento do contribuinte, atualizadas monetariamente, devendo a 1ª parcela ser recolhida até 31 de março de 2006, e as seguintes, até o último dia de cada mês;

IV - remeter à repartição fiscal do seu domicílio, até o dia 31 de março de 2006, cópia da relação do estoque de que trata o "caput" deste artigo.

Parágrafo único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 05 (cinco) UFRs-PB.

Art. 8º Não será exigida qualquer complementação ou pagamento do imposto nas saídas subseqüentes de massas, biscoitos, bolachas e pães, tributados na forma deste Decreto.

Art. 9º Aplicar-se-ão, no que couber, a este Decreto as normas contidas nos arts. 390 a 410 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997. Art. 10. O Secretário de Estado da Receita emitirá os atos que se fizerem

necessários à operacionalização deste Decreto. Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os §§ 3º e 4º do art. 3º e o art. 11 do Decreto nº 21.728, de 15 de fevereiro de 2001.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2006.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,

17 de fevereiro de 2006; 118º da Proclamação da República

DECRETO Nº 26.861, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e na conformidade do que dispõe o Art. 5°, alínea "i", combinado com o Art. 6°, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e

Considerando a necessidade de otimizar o processo de industrialização preconizado pelo Governo do Estado da Paraíba;

Considerando, por conseguinte, ser imprescindível a atuação do Poder Público, expropriando a área que se destina à instalação de empresas, possibilitando a geração de empregos

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parte de terras medindo 20,35ha (vinte hectares e duzentos e trinta e cinco ares), que foi desmembrada da "Fazenda Santo André", situada à altura do Km 41, da BR 230, no Município de Santa Rita, neste Estado, limitando-se, ao norte, com a BR 230, em uma distância de 390,00m; ao sul, com o Rio Tibirizinho, onde mede 36,00m; a leste, com terras pertencentes à S.A. Usina Santa Rita e, a Oeste, com terras pertencentes à Usina São João S.A. e ao Sr. Antônio Ferreira Nunes, onde mede 1.000,00m.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior é de propriedade da firma Arlindo Cabral & Companhia Ltda. e será destinando à instalação de empreendimentos industriais, vedada a sua utilização para outra finalidade.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP através

dasua Assessoria Jurídica, em conjunto com a Procuradoria Geral do Estado, ou isoladamente autorizada a promover a desapropriação do imóvel por meios amigáveis, judiciais e extrajudiciais, necessária à incorporação dele a seu patrimônio ou ao patrimônio dos fundos por ela geridos. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de fevereiro de 2006, 118º da Proclamação da República.



Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Diário Oficial

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@auniao.com.br

3218.6518

Decreton° 26.862 de 17 de fevereiro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4° , alínea "d", da Lei n° 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1° , da Lei n° 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, conforme o artigo 14, do Decreto nº 26.805, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3 54/2006,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.413.000,00 (dois milhões e quatrocentos e treze mil reais), para reforço de dotações orçamentarias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL 26.101-GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-4282- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPER- VISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA			
	3390.30	58	1.000.000,00
	3390.39	58	650.000,00
	3390.39	01	613.000,00
	4490.52	58	150.000,00
TOTAL	L	l	2.413.000.00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos de saldos do Segundo Termo Aditivo ao Convénio nº 018/03, e da contra partida depositados na conta nº 9547-8, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, João Pessoa, 17

de fevereiro de 2006; 118° da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA Governador 京。 Ludha FRANKLIN DE ARAUJO NETO JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças HARRISON ALEXANDRE TARGINO

<u>Secretarias de Estado</u> PBPREV - Paraíba Previdência

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo Requerente		Assunto	
3657-05	ANTONIA SOUZA DE ARAÚJO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	57.023-1
2840-05	BENEDITA EMILIANO BEZERRA DE ARAÚJO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	128.681-1
5341-05	MARIA CARMEN DE ARROXELAS GALVÃO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	45.863-5
2516-05	MARIA DO CARMO MARQUES	REVISÃO DE APOSENTADORIA	74.077-2
2264-05	MARIA DO LIVRAMENTO VIEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	63.704-1
2967-05	MARGARIDA ALACOQUE LEITE	REATIVAÇÃO DE APOSENTADORIA	7.647-3
4938-05	AGNALDO GABRIEL DA SILVA	REATIVAÇÃO DE APOSENTADORIA	11.491-0
4937-05	MARTO ALVES DA STLVA	REATIVAÇÃO DE APOSENTADORIA	3 319-7

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2006

Resenha/PBprev/GP/n°0035-2006

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto			Matrícula
5549-05	EDILSON COSTA DE SOUSA	REVISÃO DE APOSENTADORIA			40.055-6
3387-05	JOSÉ SERAFIM	REVISÃO DE APOSENTADORIA			43.501-5
5448-05	JAMILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	REVISÃO DE APOSENTADORIA			93.514-0
2800-05	VALDENËS LEITE FERREIRA	RESSARCIMENTO PREVIDENCIÁRIO	DE	DESCONTO	49.049-1
5803-05	OSMIDIO DA SILVA GOMES	RESSARCIMENTO PREVIDENCIÁRIO	DE	DESCONTO	70.313-3
6024-05	TEREZINHA SARMENTO QUEIROGA	RESSARCIMENTO PREVIDENCIÁRIO	DE	DESCONTO	61.724-5
6042-05	MARIA DE LOURDES MEIRA CAMPOS	RESSARCIMENTO PREVIDENCIÁRIO	DE	DESCONTO	67.201-7
6051-05	MAURISA LOPES DE ALMEIDA	RESSARCIMENTO PREVIDENCIÁRIO	DE	DESCONTO	71.514-0

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO DIRETOR TÉCNICO

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA DIRETOR ADMINISTRATIVO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES



Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

AnualR	\$400,00
Semestral	\$ 200,00
Número Atrasado R	\$ 3,00

5985-05	JOSÉ MARQUES DA SILVA	RESSARCIMENTO	DE	DESCONTO	62.016-5
		PREVIDENCIÁRIO			
5984-05	JOSÉ FERREIRA ALECRIM	RESSARCIMENTO	DE	DESCONTO	59.978-6
		PREVIDENCIÁRIO			
217-06	RAQUEL DE FÁTIMA BRANDÃO ATAIDE	RESSARCIMENTO	DE	DESCONTO	60.311-2
		PREVIDENCIÁRIO			
6031-05	MARIA DE FÁTIMA SOUSA	RESSARCIMENTO	DE	DESCONTO	92.148-3
		PREVIDENCIÁRIO			
5569-05	ELIZABETH DE ATAIDE FIGUEIREDO	RESSARCIMENTO	DE	DESCONTO	62.300-8
		PREVIDENCIÁRIO			
4639-05	MARIA DE FÁTIMA SANTANA VASCONCELOS	RESSARCIMENTO	DE	DESCONTO	67.258-1
		PREVIDENCIÁRIO			
5695-05	EDUARDO CALISTO RIBEIRO	RESSARCIMENTO	DE	DESCONTO	77.267-4
		PREVIDENCIÁRIO			

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2006

Resenha/PBprev/GP/N°036-2006

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
4219-05	WALACE OZIRES COSTA	59.190-4	DEFENSORIA PÚBLICA
	•		

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2006



Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA

Consulta Pública n º 001, de 07 de fevereiro de 2006.

A Diretoria Colegiada da Agência Estadual de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhes confere o art.5°, inciso I, c/c art.28, inciso I, "b" e "e" do Decreto nº 23.068, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002 e, adota a seguinte Consulta Pública e eu , Diretor Presidente, determino a sua

publicação:

Art. 1º - Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução, em anexo, que dispõe sobre a rotulagem obrigatória complementar para águas purificadas

Art. 2° - Informar que a proposta da referida Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Av. João Machado, 109, 1 ° andar, Centro, 58013-520, João Pessoa – PB, ou fax: (83) 218-6782, ou e-mail: agevisa@agevisa.pb.gov.br ou

Art. 3º - Findo o prazo estipulado no Art. 1 º a Agência Estadual de Vigilância Sanitária reunirá o grupo técnico de trabalho responsável pela elaboração da proposta, para apreciação das críticas e dúvidas recebidas e adequação do texto, que contemple as contribuições, visando à consolidação do texto final.



PUBLICADA NO D.O.E. DE 09.02.06 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

RESOLUÇÃO – RDC - AGEVISA Nº XX, de XX de XXX de 2006.

Dispõe sobre a rotulagem obrigatória complementar para águas purificadas adicionadas de sais.

A Diretoria Colegiada da Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba no uso da atribuição que lhe confere o art. 5°, I, c/c art. 28,§ 1° do Decreto n° 23.068, de 5 de junho de 2002, que regulamenta a Lei 7.069 de 12/04/2002 e,

considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle

sanitário na área de alimentos, visando a proteção à saúde da população; considerando a necessidade de desenvolvimento de um instrumento normativo aplicável aos estabelecimentos que manipulam e envasam Águas Purificadas Adicionadas de Sais; considerando a necessidade de compatibilizar a Legislação Sanitária Estadual com

base nos instrumentos harmonizados na Legislação Nacional e no Código de Defesa do Consumidor, relacionados a Rotulagem Obrigatória das Águas Envasadas; (ou relacionados a Rotulagem Obrigatória de Alimentos)

considerando o que $\,$ preceitua os itens 5.3.2 e $\,$ 7.3 da RDC ANVISA nº 274, de 22 $\,$ de setembro de 2005;

Resolve a Diretoria Colegiada adotar as seguintes providências:

Art. 1º Os estabelecimentos que manipulam e envasam Água Purificada Adicionada de Sais, ficam submetidos às regras e procedimentos estabelecidos neste Regulamento, sem

prejuízo do disposto em legislação e disciplina peculiar dos produtos.

Art. 2º O atendimento dos requisitos constantes nesta Resolução não exclui a obrigatoriedade das exigências relativas ao controle sanitário do processo produtivo.

Art. 3º As empresas têm um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação, para adequarem os rótulos de seus produtos as normas previstas nesta Resolução.

Art. 4º As empresas devem utilizar em todas as embalagens de Água Purificada Adicionada de Sais, LACRES e TAMPAS de cor VERMELHA de forma a diferenciá-las dos lacres

e das tampas das Águas Minerais e das Águas Naturais; Art. 5º A designação Água Purificada Adicionada de Sais deve ser descrita em coloração VERMELHA com no mínimo a metade do tamanho dos caracteres utilizados na marca do produto; Art. 6º Os rótulos e lacres contemplados por esta Resolução deverão obedecer à

legislação específica sobre rotulagem. Art. 7º O cumprimento do disposto nesta Resolução será verificado pelo Serviço

Estadual e ou Serviços Municipais de Vigilância Sanitária. Art. 8º A inobservância das normas aprovadas por esta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 e Lei Estadual nº

4.427 de 14 de setembro de 1982. Art. 9º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entrará em vigor na data de sua publicação.



Educação e Cultura

João Pessoa, 17 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, **R** E S O L V E designar SEVERINA BATISTA PEREIRA, para responder pelo cargo

em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professor Getúlio Carlos Rodrigues Guedes, Padrão A-2, na cidade de Pedras de Fogo, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UTB: 9808

0108 Portaria nº

João Pessoa, 27 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO FERREIRA, para exercer a função de Secretário da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Francisco Lopes, Padrão A-1, na cidade de Emas, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UPG: 070 UTB: 6159

Portaria nº 0128

João Pessoa, 07 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, **R E S O L V E** designar LUCIANA FERNANDES LINHARES, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Terezinha Martins Dantas, Padrão Á-1, na cidade de Curral de Cima, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UPG: 023 UTB: 1693

Portaria nº 0146

João Pessoa, 07 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO CARMO PRIMO DE ARAÚJO, matrícula nº 84.115-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Chagas Soares, na cidade de Itaporanga. UPG: 021 UTB: 7105

Portaria nº 0147

João Pessoa, 07 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, **R E S O L V E** nomear PAULA FRANCINETE DE ARAÚJO, matrícula nº

141.350-3, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Chagas Soares, Padrão A-1, na cidade de Itaporanga, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UTB: 7105

UPG: 021

Portaria nº 0152 João Pessoa, 07 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas

atribuições,

R E S O L V E designar PATRÍCIA RICARDO NUNES FELIX, para exercer a função de Subsecretário da Escola Normal Estadual D. Expedito de Oliveira, Padrão B-2, na cidade de Patos, mediante retribuição correspondente a 40% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UTB: 6255

UPG: 0025

Portaria nº 0153 João Pessoa, 07 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar MARIA LUZINETE DO NASCIMENTO LIMA, Matrícula nº 153.975-2, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Bonifácio S. de Moura, na cidade de Monte Horebe. UPG: 042 UTB: 9263

Portaria nº 0154

João Pessoa, 07 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar MARIA LUZINETE DO NASCIMENTO LIMA, matrícula nº 153.975-2, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Bonifácio S. de Moura, Padrão B-1, na cidade de Monte Horebe, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 042

UTB: 9263

Portaria nº 0159

João Pessoa, 07 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, **R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO SOCORRO PAULINO COELHO, matrícula nº 142.807-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Anésio Deodônio Moreno, na cidade de Arara.

UPG: 095

UTB: 3685

Portaria nº 0185 João Pessoa, 10 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANTONIO GONÇALVES DE LIMA SOBRINHO, matrícula nº 134.650-4, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Bronzeado Sobrinho, na cidade de Remígio. UPG: 055 UTB: 3656

Portaria nº 0186

João Pessoa, 10 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987. RESOLVE nomear MARIA DO CARMO SOUTO, matrícula nº 145.219-3, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental José Bronzeado Sobrinho, Padrão B-1, na cidade de Remígio, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de

agosto de 1991. UPG: 055

UTB: 3656

Portaria nº 0187

João Pessoa, 10 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, **R E S O L V E** designar ROZEANE MARTINS BARRETO, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Jenipapo, Padrão A-1, no município de Remígio, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UTB: 3723

Portaria nº 0188

João Pessoa, 10 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO CARMO SOUTO, matrícula nº 145.219-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Bronzeado Sobrinho, na cidade de Remígio. UPG: 055 UTB: 3656

Portaria nº 0189

João Pessoa, 10 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear GERALDINA PINTO DE LINA SOUTO, matrícula nº 130.403-8, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de ViceDiretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Bronzeado Sobrinho, Padrão B-1, na cidade de Remígio, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UPG: 055 UTB: 3656

Portaria nº 0202

João Pessoa, 14 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, **R E S O L V E** nomear JOSENICE NAVARRO PEIXOTO, matrícula nº 137.565-0, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Pedro Anísio Bezerra Dantas, Padrão B-1, nesta capital, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UTB: 1015 UPG: 200

Portaria nº 0204

João Pessoa, 14 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MANOEL SALES DE OLIVEIRA, matrícula nº 144.285-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Luiz Neto, na cidade de Barra de Santa Rosa. UPG: 078 UTB: 4092

Portaria nº 0205

João Pessoa, 14 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, **R E S O L V E** nomear SEBASTIÃO XAVIER DE ALMEIDA, matrícula nº 83.792-0, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Luiz Neto, Padrão B-1, na cidade de Barra de Santa Rosa, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 078 UTB: 4092

Portaria nº 0208

João Pessoa, 14 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, R E S O L V E dispensar, a pedido, ANA LÚCIA BEZERRA FERREIRA, Matrícula nº 690.548-0, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Renato Ribeiro Coutinho, na cidade de Alhandra.

UPG: 041 UTB: 1250

Portaria nº 0209

João Pessoa, 14 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas

R E S O L V E designar ALCEBÍADES GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 692.462-0, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Renato Ribeiro Coutinho, Padrão B-1, na cidade de Alhandra, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UPG: 041 UTB: 1250

Portaria nº 0210 João Pessoa, 14 de 02 de 2006.

atribuições,

R E S O L V E dispensar MARIA ALICE LEITE RODRIGUES DE MELO. matrícula nº 68.959-9, da função de Ŝubsecretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Escritor José Lins do Rego, CEPES JP-2, nesta capital. UPG: 200 UTB: 1212

Portaria nº 0211 João Pessoa, 14 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas

atribuições,

R E S O L V E designar MARIA JOSÉ CASTRO DA SILVA, matrícula nº 91.162-3. para exercer a função de Subsecretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Escritor José Lins do Rego, CEPES JP-2, Padrão B-1, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 40% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UPG: 200 UTB: 1212

Portaria nº 0212

João Pessoa, 14 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, **R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complemen-

tar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA GORETTE DE LIMA, matrícula nº 78.654-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Roberto Borges de Souza, nesta capital. UPG: 200 UTB: 1031

Portaria nº 0213

João Pessoa, 14 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear PEDRO PONTES CÂNDIDO, matrícula nº 127.045-1, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Roberto Borges de Souza, Padrão B-1, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UTB: 1031

UPG: 200

Portaria nº 0214

João Pessoa, 14 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E designar LIVIA HELENA DOS REIS GOMES, para exercer a

função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Pedro Ribeiro de Lima, Padrão B-1, na cidade de Riachão, mediante retribuição correspondente a 50% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 006 UTB: 2005

0215 Portaria nº

João Pessoa, 14 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas

atribuições,

R E S O L V E designar JOSEFA ZILMA DA SILVA FERREIRA, para exercer a função de Subsecretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Pedro Ribeiro de Lima, Padrão B-1, na cidade de Riachão, mediante retribuição correspondente a 40% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UPG: 006 UTB: 2005

Portaria nº 0219

João Pessoa, 14 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, R E S O L V E dispensar ANA MARIA VIRGULINO, Matrícula nº 664.517-8, do

encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Joaquim Rabuco, na cidade de Bonito de Santa Fé. UTB: 9149

Portaria nº 0220

João Pessoa, 14 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear LÚCIA MARIA ARARUNA, matrícula nº 141.607-3,

com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Joaquim Nabuco, Padrão A-1, na cidade de Bonito de Santa Fé, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 042

UTB: 9149

Portaria nº 0225

João Pessoa, 14 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, **R E S O L V E** nomear ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA, matrícula nº 81.820-8, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Deputado Carlos Pessoa Filho, Padrão B-1, na cidade de Aroeiras, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 047

UTB: 3333

Portaria nº 0226

João Pessoa, 14 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 58 de dezembro de 2003, ANTÔNIO DE PADUA PEREIRA, matrícula nº 81.820-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Deputado Carlos Pessoa Filho, na cidade de Aroeiras. UPG: 047 UTB: 3333

Portaria nº 0227

João Pessoa, 14 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, **R E S O L V E** designar IRAILDES MARQUES DE ANDRADE, matrícula nº

696.232-7, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Deputado Carlos Pessoa Filho, Padrão B-1 na cidade de Aroeiras, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UPG: 047

UTB: 3333

Portaria nº 0228

João Pessoa, 14 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, GENIL BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 130.097-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Deputado Carlos Pessoa Filho, na cidade de Aroeiras. UPG: 047 UTB: 3333

0231 Portaria nº

João Pessoa, 14 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas

UTB: 1081

atribuições,

R E S O L V E designar ROSILENE BENIGNO DA SILVA, para exercer a função de Subsecretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Calula Leite, Padrão A-2, na cidade de Conceição, mediante retribuição correspondente a 20% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UTB: 7067 UPG: 015

Portaria nº 0237

João Pessoa, 15 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA MIRTES SANTOS GOUVEIA, matrícula nº 66.816-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Matheus Augusto de Oliveira, nesta capital.

Portaria nº 0238

UPG: 200

João Pessoa, 15 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear SILVANETE OLIVEIRA VENÂNCIO, matrícula nº 144.934-6, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Matheus Augusto de Oliveira, Padrão B-1, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UPG: 200 UTB: 1081

Portaria nº 0239

João Pessoa, 15 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, **R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, PEDRO MUNIZ DE BRITO NETO, matrícula nº 84.648-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Matheus Augusto de Oliveira, nesta capital.

UPG: 200 UTB: 1081

Portaria nº 0240

João Pessoa, 15 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, R E S O L V E nomear MARIA MIRTES SANTOS GOUVEIA, matrícula nº

66.816-8, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Matheus Augusto de Oliveira, Padrão B-1, nesta capital, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1081

Portaria nº 0244

João Pessoa, 15 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear ALDENICE RODRIGUES RAMALHO, matrícula nº

81.645-1, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Milton Campos, Padrão A-2, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1044

Portaria nº 0245

João Pessoa, 15 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA LÚCIA DO ROSÁRIO, matrícula nº

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

130.759-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Escritor Horácio de Almeida, nesta capital. UTB: 1226

Portaria nº 0246

João Pessoa, 15 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear MARIA LÚCIA DO ROSÁRIO, matrícula nº 130.759-2,
com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola
Estadual do Ensino Fundamental Milton Campos, Padrão A-2, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1044

Portaria nº 0249

João Pessoa, 15 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987

R E S O L V E dispensar, a pedido, VINÍCIUS LACERDA CAJU, Matrícula nº 697.210-1, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Morais, na cidade de Bonito de Santa Fé.

UPG: 042

UTB: 9265

Portaria nº 0250

João Pessoa, 15 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar LUZINETE PEREIRA DIAS TIMÓTEO, para responder elo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Morais, Padrão B-1, na cidade de Bonito de Santa Fé, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UPG: 042 UTB: 9265

Portaria nº 0251

João Pessoa, 15 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CÁSSIA MONTEIRO MELO DE ALCÂNTARA, matrícula nº 131.146-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Juscelino Kubitschek, nesta capital. UPG: 200 UTB: 1095

Portaria nº 0275

João Pessoa, 17 de 02 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, **R E S O L V E** nomear LUIZ SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 130.012-1, com

lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Anésio Deodônio Moreno, Padrão A-1 na cidade de Arara, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 095

UTB: 3684

> NEROALDO PONTES DE AZEVEDO Secretário

CÓDIGO

09.09.01

09.09.03

PORTARIA Nº 63/GSER

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 17 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no artigo 23 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o preço dos produtos abaixo relacionados, constantes da pauta fiscal: PRODUTO UNID. MEDIDA VALOR PAUTA COURO DE BOI SALMORADO KILOGRAMA 1,00 COURO DE BOI VERDE KILOGRAMA 0.80

PORTARIA Nº 64/GSER

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, **RESOLVE** designar **JOÃO COSTA E SILVA NETO**, Agente Fiscal de Merca-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

dorias em Trânsito, matrícula nº 096.389-4, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à 2ª Gerência Regional, com sede em Guarabira.

PORTARIA Nº 65 /GSER

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o que dispõe o artigo 5° da Lei nº 7.755, de 31 de maio de 2005, RESOLVE:

Art. 1º O valor limite destinado à emissão de Cheque Moradia, vigente para o mês de março de 2006, é fixado em R\$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER-PB

ATO N° 010/2006

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba - EMATER-PB, no uso das suas atribuições,

DESIGNAR os servidores JOSÉ GILSON DE ARAÚJO - Técnico em Recuros Humanos, FRANCISCO EDUARDO MESQUITA CUNHA Extensionista Rural II e FRANCIONILDO DE ARAÚJO - Técnico em Administração e Finanças, para constituírem, sob a coordenação do primeiro, a Comissão Organizadora do Concurso Público da EMATER-PB, que atuará iuntamente com a entidade organizadora contratada para a realização do evento, desde a elaboração do edital até contratação dos classificados.

Ficam designados como suplentes os servidores REGINALDO DUARTE DE QUEIROZ - Extensionista Rural II e LUÍS FLORÊNCIO DA SILVA Técnico em Planejamento, os quais deverão substituir os titulares da Comissão nos seus impedimentos e afastamentos eventuais, vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.

Cabedelo-PB, 13 de fevereiro de 2006.

